



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA NORMATIVA SGP - SECRETÁRIO(A)-UFMT Nº 14-N, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o expediente da UFMT nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022 para a fase de grupos.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, no exercício das atribuições legais;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9.763, de 9 de novembro de 2022, do Ministério da Economia, que estabelece orientações aos órgãos e entidades integrantes da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, acerca do expediente nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022;

**RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer o horário do expediente da Universidade Federal de Mato Grosso, nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022 da fase de grupos, em caráter excepcional, da seguinte forma:

I - Partida Brasil x Sérvia, quinta - feira (24/11) - Expediente presencial até às 13:00h - horário de Cuiabá/MT

II - Partida Brasil x Suíça, segunda-feira (28/11) - Trabalho remoto das 07h30min às 10:00h - horário de Cuiabá/MT

III - Partida Brasil x Camarões, sexta-feira (02/12) - Expediente presencial até às 13:00h - horário de Cuiabá/MT

Art. 2º As horas não trabalhadas serão objeto de compensação no período de 1º de dezembro de 2022 até dia 31 de maio de 2023. O agente público que não compensar as horas usufruídas sofrerá desconto na sua remuneração, proporcionalmente às horas não compensadas, sendo que, a compensação de horário é limitada a duas horas diárias da jornada de trabalho.

Art. 3º Caso o agente público optar e requisitar à chefia exercer suas atividades no horário de expediente ordinário, as Unidades Acadêmicas e Administrativas poderão permanecer em funcionamento nos horários de realização dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022.

Art. 4º Caberá aos gestores das respectivas áreas de competência, assegurar a integral preservação e funcionamento dos serviços considerados essenciais.

Art. 5º - Esta portaria conta seus efeitos a partir de 23 de novembro de 2022.

REGISTRADA, PUBLICADA.

CUMPRA-SE

Cuiabá, 23 de novembro de 2022.

ANDRE BAPTISTA LEITE

Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE BAPTISTA LEITE, Secretário(a) de Gestão de Pessoas - SGP / REITORIA - UFMT**, em 23/11/2022, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ufmt.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufmt.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5316270** e o código CRC **5A761929**.